



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

LEI Nº 246 / 2005.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

EMENTA: "REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal, ficam reajustados em 15,39% (quinze inteiros e trinta e nove centésimos por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotação orçamentária para tal fim.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 1º de maio de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 21 de maio de 2005



João Ribeiro de Lemos
Prefeito